



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 12 808

Altera o valor da bolsa-auxílio do Programa de Residência Técnica – SETI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019, conforme o contido no protocolado sob nº 18.702.226-6,

DECRETA:

Art. 1º O valor mensal da bolsa-auxílio do Programa de Residência Técnica fica fixado em R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para a efetivação do Programa devem estar previstos no orçamento anual de cada órgão ou entidade participante, podendo os recursos financeiros ser provenientes de Fundos Estaduais.

Art. 3º A concessão da bolsa-auxílio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado e tampouco poderá exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga o Decreto nº 8.332, de 29 de maio de 2013.

Curitiba, em 12 DEZ. de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLO MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Superintendente Geral de Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

CRA/AM*



ePROTOCOLO



Documento: **12808.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 12/12/2022 17:31.

Inserido ao protocolo **18.702.226-6** por: **Marcia Daniela Pinto Brunet** em: 12/12/2022 17:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
236346f741df354d00bca21ff0bc507e.